

Mãe D'Água-PB, 23 de julho de 2020		Contém 02 (duas) páginas	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Da Guia dos Satos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Antônio Gomes dos Santos Aiula Rodrigues dos Santos
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Margarida Maria Fragozo Soares José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Vilmar Ferreira Campos Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Herta Fragozo Soares. Marques Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Sandra de Lourdes S. P. Teixeira Gláucia Paulino Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº  
0032/2020

Em, 22 de Julho de 2020.  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
EXTRAORDINÁRIO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0013, de 6 de abril de 2020, combinada com a Lei nº 0514, de 25 de setembro de 2019.; CONSIDERANDO os termos da edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecendo a acentuada escala do COVID - 19 em todos os pontos do Brasil e as determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 58.064,46 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>02.120 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10 302 1001 2078	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0000955	3390.30 99 1992 Material de Consumo	8.000,00	
		Total da Ação	8.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.000,00

<b>02.140 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08 244 1003 2079	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0000957	3390.30 99 1992 Material de Consumo	6.000,00	
0000956	3390.32 99 1992 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	39.000,00	
0000958	3390.39 99 1992 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.064,46	
		Total da Ação	50.064,46

Total da Unidade Orçamentária 50.064,46  
Total de Suplementações 58.064,46

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 58.064,46 (Cinquenta e Oito Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), como segue:

<b>02.120 Fundo Municipal de Saúde</b>			
10 301 1001 2045	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica - RECURSOS PRÓPRIOS		
0000474	3390.36 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	
		Total da Ação	8.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.000,00

<b>02.140 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08 244 1003 1038	Estruturação da Rede de Serv. Socioassistenciais de Prot. Social-Const. de CRAS, CREAS e Afins		

0000608	4490.51 99 1311 Obras e Instalações	50.064,46	
		Total da Ação	50.064,46
		Total da Unidade Orçamentária	50.064,46

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2020.44.0.0 - (83)3022-2800 Página 1 de 2  
Prefeitura Municipal de Mãe D'Água CNPJ: 09.084.088/0001-41 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 Cep: 58740000 Centro, Mãe D'Água-PB fone: 8(33)4281-1000. www.maedagua.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de Mãe D'Água Secretaria  
Municipal de Finanças.  
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações 58.064,46

Total de Outras Fontes 0,00  
Total Geral de Fontes 58.064,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SILVA  
Prefeito

### Decreto Municipal Nº 033 2020

22 de julho de

DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL QUE SE TRATA DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA- PB**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 84, inciso IV, da CRFB/88.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de



2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado percentuais destinado a gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município Mãe D'água-Pb, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Fica o montante de 100% distribuídos em parcelas a serem creditadas da seguinte forma:

I – PEC I – LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Saúde – 13,78%

II – PEC I– LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Assistência Social – 86,22%

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2020.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA  
PREFEITO

**GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.  
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000  
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR**